

Lei n.º 17/68.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretar:-

Art. 1.º - Ficam criados três (3) cargos de motorista e mais um (1) cargo de operador de máquinas;

Art. 2.º - O vencimento mensal do cargo de motorista é de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); -

§. Único - Aumentar-se para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) o vencimento mensal do operador de máquinas;

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar a Verba 3.1.1.42 sob a consignação 02-5, na quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas do novo cargo de Operador de máquinas e aumento de vencimentos; -

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos), para ocorrer as despesas da criação do cargo de motorista.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de julho de 1968.

Ass - Osmar Sathler - Presidente em exercício.

14